



**Parecer nº 10/2026/ CTASP**

Referente ao Projeto de Lei Complementar nº 05/2026 – Mensagem nº 15/2026 que “Altera a Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual, para instituir o Gabinete de Enfrentamento à Violência de Gênero contra a Mulher - GEVM, e dá outras providências”.

**Autor: Poder Executivo**

Relator (a): Deputado (a):

Beto Dois e Um

**I – Relatório**

A presente iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos em 11 de fevereiro de 2026. No dia 19 de fevereiro de 2026, houve a juntada do Requerimento de Dispensa de Pauta, devidamente aprovado pelo Plenário. Em sequência, os autos foram encaminhados ao Núcleo Econômico e, posteriormente, à Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público – CTASP, para fins de análise técnica e emissão de parecer.

O Projeto de Lei Complementar nº 05/2026 - Mensagem nº 15/2026, de iniciativa do Poder Executivo, propõe a alteração da Lei Complementar nº 612/2019, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, com o objetivo de instituir o Gabinete de Enfrentamento à Violência de Gênero contra a Mulher – GEVM.

A proposta insere o novo órgão na estrutura administrativa estadual, vinculando-o à Casa Civil, com a finalidade de fortalecer e aprimorar as ações governamentais voltadas ao enfrentamento da violência contra a mulher.

A criação do GEVM visa conferir maior coordenação, integração e efetividade às políticas públicas relacionadas à temática, estabelecendo uma instância responsável por articular os diversos órgãos e entidades estaduais, bem como promover o diálogo institucional entre os Poderes e demais entes federativos. Entre suas atribuições, destacam-se o assessoramento direto ao Chefe do Poder Executivo, a centralização e sistematização de informações sobre as políticas desenvolvidas na área, a promoção da integração institucional e o apoio à formulação e implementação de ações preventivas e repressivas.

Além de incluir formalmente o Gabinete na estrutura da Administração Pública Estadual, o projeto prevê a criação dos cargos necessários ao seu funcionamento, consistentes em 1 (um)

**ENDEREÇO:**

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
Edifício Dante Martins de Oliveira  
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora  
Sala 203 - 2º Piso

**NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:**

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico  
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação  
**Núcleo Econômico**  
Núcleo Social

**TELEFONES:**

(65) 3313-6914  
(65) 3313-6912  
(65) 3313-6530  
(65) 3313-6915

**SHSA**



cargo de Chefe de Gabinete, com simbologia DGA-1, e 3 (três) cargos de Assessor Especial II, com simbologia DGA-4.

Conforme exposto na Mensagem Governamental, a iniciativa visa fortalecer o compromisso do Estado de Mato Grosso com a proteção das mulheres e com a consolidação de uma política pública estruturada, integrada e permanente de enfrentamento à violência de gênero, conferindo maior organização administrativa e aprimoramento da governança das ações já desenvolvidas nessa área.

Posteriormente, a matéria foi encaminhada a esta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público para emissão de parecer quanto ao mérito.

É o relatório.

## II – Análise

Cabe a esta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público emitir parecer sobre os projetos que versem acerca das matérias previstas no art. 369, inciso XII, alíneas “a” a “f”, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, especialmente aquelas relacionadas à organização administrativa do Estado e à estrutura da Administração Pública.

Nesse contexto, após pesquisas realizadas tanto na internet quanto na intranet desta Casa de Leis acerca da matéria, não foi identificada proposição ou legislação análoga em tramitação ou vigente que discipline, de forma equivalente, a criação de unidade administrativa com as características ora propostas, o que reforça a originalidade, a especificidade e a pertinência institucional da iniciativa. Consolida-se, assim, a presente análise quanto ao mérito da proposição, sob os aspectos de oportunidade, conveniência administrativa e relevância social.

No âmbito desta Comissão, a matéria insere-se diretamente no exame da organização administrativa do Poder Executivo e do aprimoramento da governança pública em políticas de natureza transversal. Sob o aspecto da oportunidade, a iniciativa revela-se adequada ao momento institucional ao propor a criação do Gabinete de Enfrentamento à Violência de Gênero contra a Mulher – GEVM como unidade integrante da estrutura administrativa estadual, vinculada à Casa Civil. Trata-se de tema que demanda coordenação permanente, integração intersetorial e atuação articulada entre diferentes órgãos e níveis de governo, razão pela qual a criação de instância específica de coordenação representa medida alinhada às boas práticas de gestão pública.

Ao posicionar o GEVM na esfera central da Administração, a proposta confere maior capacidade de articulação estratégica, alinhamento de diretrizes governamentais e integração de políticas públicas relacionadas ao enfrentamento da violência contra a mulher, mitigando eventuais fragmentações administrativas e promovendo maior coesão institucional. A centralização das atribuições de coordenação em órgão vinculado à Casa Civil tende a fortalecer

**ENDEREÇO:**

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
Edifício Dante Martins de Oliveira  
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora  
Sala 203 - 2º Piso

**NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:**

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico  
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação  
**Núcleo Econômico**  
Núcleo Social

**TELEFONES:**

(65) 3313-6914  
(65) 3313-6912  
(65) 3313-6530  
(65) 3313-6915

**SHSA**



a capacidade do Poder Executivo de induzir ações integradas e monitorar resultados de forma sistêmica.

No que concerne à conveniência administrativa, a alteração da Lei Complementar nº 612/2019 mostra-se tecnicamente apropriada, por promover a institucionalização formal do novo órgão no arcabouço organizacional do Poder Executivo. A inclusão do GEVM na estrutura da Administração Pública Estadual e sua inserção no anexo correspondente conferem segurança jurídica, estabilidade administrativa e clareza estrutural ao arranjo proposto, evitando soluções provisórias ou desprovidas de respaldo normativo adequado.

Ademais, a definição expressa de suas competências — que abrangem o assessoramento ao Chefe do Poder Executivo, a centralização e sistematização de informações, a promoção da integração institucional e o apoio à formulação e implementação de ações preventivas e repressivas — evidencia a preocupação do legislador em delimitar atribuições de forma clara e objetiva, requisito essencial à eficiência administrativa e à boa governança.

A previsão da criação de um cargo de Chefe de Gabinete, com simbologia DGA-1, e de três cargos de Assessor Especial II, com simbologia DGA-4, revela-se compatível com a necessidade de dotar a unidade de estrutura mínima para o desempenho de suas funções, assegurando condições operacionais adequadas à execução de suas atribuições. A medida insere-se na lógica organizacional já adotada pelo Poder Executivo, respeitando a estrutura hierárquica e os padrões de cargos previstos na legislação vigente.

Quanto à relevância social, a proposição aborda matéria de elevada importância pública, ao fortalecer institucionalmente as políticas de enfrentamento à violência de gênero. A criação de instância específica de coordenação tende a qualificar a atuação estatal, promover maior integração entre os diversos órgãos e entidades envolvidos e contribuir para a consolidação de política pública estruturada, permanente e orientada à articulação interinstitucional. A sistematização de informações e o incentivo ao diálogo entre Poderes e entes federados ampliam o potencial de efetividade das medidas implementadas e reforçam o compromisso institucional do Estado com a proteção das mulheres.

Dessa forma, a iniciativa demonstra consonância com os princípios da organização administrativa eficiente, da coordenação governamental e da modernização da gestão pública, evidenciando-se adequada, conveniente e socialmente relevante no âmbito das atribuições desta Comissão.

É o parecer.

**ENDEREÇO:**

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
Edifício Dante Martins de Oliveira  
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora  
Sala 203 - 2º Piso

**NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:**

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico  
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação  
**Núcleo Econômico**  
Núcleo Social

**TELEFONES:**

(65) 3313-6914  
(65) 3313-6912  
(65) 3313-6530  
(65) 3313-6915

**SHSA**



**ALMT**  
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso  
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
**SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA**  
**NÚCLEO ECONÔMICO**  
Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público  
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

**NÚCLEO  
ECONÔMICO**

FLS. 14

RUB. J

### III – Voto do Relator

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei Complementar nº 05/2026 – Mensagem nº 15/2026, de autoria do Poder Executivo.

Sala das Comissões, em 39 de Janeiro de 2026.

**ENDEREÇO:**

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
Edifício Dante Martins de Oliveira  
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora  
Sala 203 - 2º Piso

**NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:**

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico  
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação  
**Núcleo Econômico**  
Núcleo Social

**TELEFONES:**

(65) 3313-6914  
(65) 3313-6912  
(65) 3313-6530  
(65) 3313-6915

**SHSA**



**ALMT**  
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso  
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
**SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA**  
**NÚCLEO ECONÔMICO**  
Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público  
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

**NÚCLEO  
ECONÔMICO**

FLS. 15

RUB. J

**IV – Ficha de Votação**

**Projeto de Lei Complementar nº 5/2026 – Mensagem nº 15/2026 - Parecer nº 10/2026 (CTASP)**

Reunião da Comissão em: 19 / 02 /2026.

Presidente: Deputado **BETO DOIS A UM**

Relator (a) Deputado (a): Beto Dois a Um

**VOTO DO (A) RELATOR (A)**

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei Complementar nº 5 /2026 – Mensagem nº 15/2026, de autoria do Poder Executivo.

Posição na Comissão

Identificação do Deputado

**RELATOR (a) Deputado (a):**

**Membros Titulares**

DEPUTADO **BETO DOIS A UM**

DEPUTADA **JANAINA RIVA**

DEPUTADO **DR. EUGÊNIO**

DEPUTADO **SEBASTIÃO REZENDE**

DEPUTADO **LÚDIO CABRAL**

**Membros Suplentes**

DEPUTADO **DIEGO GUIMARÃES**

DEPUTADO **DR. JOÃO**

DEPUTADO **VALMIR MORETO**

DEPUTADO **DILMAR DAL BOSCO**

DEPUTADO **WILSON SANTOS**

**ENDEREÇO:**

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
Edifício Dante Martins de Oliveira  
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora  
Sala 203 - 2º Piso

**NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:**

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico  
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação  
**Núcleo Econômico**  
Núcleo Social

**TELEFONES:**

(65) 3313-6914  
(65) 3313-6912  
(65) 3313-6530  
(65) 3313-6915

**SHSA**